



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebi em 17/02/14

*Kleide S. Mayer*  
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 01, DE 2014.

Ao Anteprojeto de Lei nº 220, de 2013, que Regulamenta as políticas públicas de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos no Município de Cascavel..

**Autor da Emenda: Vereador Luiz Frare/PDT**

## Emenda Supressiva

Suprime o Capítulo II, Da Criação e Comercialização, e seus respectivos artigos.

### CAPÍTULO II (suprimido) DA CRIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO (suprimido)

- Art. 4º (suprimido)
- Art. 5º (suprimido)
- Art. 6º (suprimido)
- Art. 7º (suprimido)
- Art. 8º (suprimido)
- Art. 9º (suprimido)
- Art. 10. (suprimido)
- Art. 11. (suprimido)
- Art. 12. (suprimido)
- Art. 13. (suprimido)

É a Emenda. Sala das Sessões.  
Cascavel, 17 de fevereiro de 2014.

*[Signature]*  
Luiz Frare  
Vereador/PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

*[Signature]*  
Marcos Rios  
Vereador